



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Lei Municipal nº 2.723 de 28 de Janeiro de 2.022**

*“Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais, a título de revisão geral, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA**, do Estado de São Paulo, **JOSE MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica determinada, a partir de 1º de Janeiro de 2022 a concessão de uma reposição salarial no percentual de 10,06% (dez virgula zero seis) a título de revisão geral e reposição inflacionária na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a ser aplicada sobre as referências salariais dos servidores públicos municipais do Poder Executivo.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos vindouros no Município.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barrinha -SP., 28 de Janeiro de 2.022 .

**JOSÉ MARCOS MARTINS**  
- Prefeito Municipal -